

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 2021

Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais voltadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 para vedar a limitação de empenho e movimentação das despesas relativas a aquisição de produtos e serviços vinculados à execução do Fundo Nacional de Cultura, e não contabilizar na meta de resultado primário as transferências previstas nesta Lei Complementar; vedar a imposição de limites à execução orçamentária e financeira da programação orçamentária relativa às fontes vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura; e vedar a alocação de recursos do Fundo Nacional de Cultura em reservas de contingência de natureza primária ou financeira.

Autora: Deputada ALINE GURGEL

Relatora: Deputada ERIKA KOKAY

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

(Da Sra. ERIKA KOKAY)

Recolhidas sugestões de aperfeiçoamento do Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 201, de 2021, bem como de suas emendas, apresentamos a seguinte Complementação de Voto:



1. Na Emenda de meu Parecer – que modifica o projeto de lei complementar na parte que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 de “Para o exercício de 2021” (PL original) para “Para o exercício de 2022” (Emenda do Parecer) –, leia-se: “Para o exercício de 2023”.
2. Na Emenda de meu Parecer – que modifica o art. 18 do projeto de lei de complementar de “após a sanção da lei orçamentária de 2021” para “após a sanção da lei orçamentária de 2022” –, leia-se “após a sanção da lei orçamentária de 2023”.
3. Suprima-se os arts. 1º a 15 do Projeto de Lei original, renumerando-se os seguintes.

A proteção da cultura foi fundamental durante o período mais crítico da pandemia e continua a ser: o setor foi o primeiro a sentir os efeitos decorrentes da Covid-19 e tem sido um dos últimos a se recuperar. No entanto, várias das disposições da presente proposição já se encontram contempladas em duas leis editadas (conhecidas por “Paulo Gustavo” e “Aldir Blanc 2”), que à época do Parecer exarado ainda eram apenas proposições em apreciação.

Esta Complementação de Voto, portanto, elimina comandos que não devem ser replicados (arts. 1º a 15 do PL), para garantir a boa execução das normas já vigentes e para impedir qualquer insegurança jurídica em sua aplicação. Ademais, datas precisam ser retificadas (para 2023) e somente devem permanecer dispositivos que vedam a retenção de recursos da cultura para fins de garantia de superávit primário. Todas essas adaptações foram devidamente aprovadas oralmente na Comissão de Cultura e a presente Complementação de Voto apenas as converte em sua forma escrita.

Diante do exposto, solicitamos apoio aos demais parlamentares para a aprovação do referido Parecer e de suas Emendas com as presentes alterações propostas, na forma desta Complementação de Voto.

Sala da Comissão, em de de 2022.

* C D 2 2 6 4 4 9 0 6 3 3 0 0 *



Deputada ERIKA KOKAY

Relatora

Apresentação: 19/12/2022 15:29:32.310 - CCULT
CVO 1 CCULT => PLP 201/2021

CVO n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226449063300>

